

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 009/2026-SBESH, DE 8 DE JUNHO DE 2026

*"Dispõe sobre a autorização para o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica de licitação, para elaboração de estudos e projetos técnicos em plataforma BIM, aprova os artefatos da fase preparatória e autoriza a publicação do Aviso de Contratação Direta."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.301/2025 e pelas demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de planejar suas contratações e instruir adequadamente os respectivos procedimentos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a fase preparatória e a instrução dos procedimentos de contratação direta;

**CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor se encontre dentro do limite legal vigente;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos), encontrando-se dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor;

**CONSIDERANDO** a declaração específica juntada aos autos, segundo a qual não foram identificadas despesas realizadas, contratações em andamento ou compromissos de mesma natureza que devam ser agregados ao valor da presente demanda para fins de aferição do limite previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que não foi identificado fracionamento indevido de despesa, tendo o objeto sido estruturado em lote único em razão da interdependência técnica entre os projetos urbanístico, paisagístico, de iluminação pública e de sinalização viária e urbana;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, aplicável aos órgãos e entidades municipais quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0593/2026, que estabelece o fluxo e os procedimentos aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 da Procuradoria-Geral do Município, aplicável, nos limites de suas premissas e condicionantes, às contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a contratação está relacionada ao Contrato de Repasse nº 982373/2025/MTUR/CAIXA, destinado à construção de infraestrutura de acesso ao Parque Mutuca e às Praças Mauro Cunha, D'Abadia e Santo Antônio, no Município de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração dos estudos e projetos técnicos indispensáveis ao atendimento das exigências do instrumento de transferência, à aprovação do empreendimento e à futura contratação e execução das obras;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Análise de Riscos, do Termo de Referência, da estimativa do valor, da memória de cálculo, da declaração de enquadramento no limite legal e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026052542001;

**CONSIDERANDO** que os artefatos de planejamento demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução, a viabilidade técnica e econômica, os requisitos de execução, os critérios de medição, os riscos envolvidos e as providências destinadas à obtenção do resultado pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade e competitividade ao procedimento, mediante divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios legalmente exigidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2026052542001, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de estudos e projetos técnicos, em plataforma BIM, destinados à construção de infraestrutura de acesso ao Parque Mutuca e às Praças Mauro Cunha, D'Abadia e Santo Antônio, no Município de Gurupi-TO.

Art. 2º Reconhecer, com fundamento nos documentos constantes dos autos, o enquadramento preliminar da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- I. a natureza do objeto como serviço de engenharia e arquitetura;
- II. o valor estimado de R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos);
- III. a inexistência, até esta etapa, de despesas de mesma natureza que devam ser agregadas para fins de aferição do limite legal;
- IV. a ausência de fracionamento indevido da despesa; e
- V. a estruturação do objeto em lote único, em razão da interdependência das disciplinas técnicas.

§ 1º O enquadramento previsto no caput deverá ser novamente verificado antes da autorização final da contratação e da assinatura do contrato, especialmente quanto à inexistência de nova despesa que deva ser computada no limite legal.

§ 2º A presente Portaria não importa adjudicação, homologação, escolha antecipada de fornecedor ou autorização definitiva para celebração do contrato.

Art. 3º Aprovar, para fins de continuidade da fase preparatória e processamento da Dispensa Eletrônica nº DE/2026.106-SMBSH, os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Mapa de Análise de Riscos;
- IV. Termo de Referência;
- V. memória de cálculo e estimativa do valor da contratação;
- VI. declaração de enquadramento no limite da dispensa em razão do valor;
- VII. minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica;
- VIII. minuta do Contrato Administrativo; e
- IX. demais documentos técnicos e administrativos integrantes do processo.

Parágrafo único. A aprovação prevista neste artigo não impede a realização de correções formais, ajustes técnicos, saneamentos ou complementações que venham a ser identificados antes da publicação ou durante o processamento do procedimento, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou violação à isonomia.

Art. 4º Autorizar a confecção, a finalização e a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE/2026.106-SMBSH e de seus anexos, observados:

- I. o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único;
- II. o valor máximo estimado de R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos);
- III. o prazo mínimo de divulgação e recebimento de propostas previsto na legislação;
- IV. a realização da fase de lances em ambiente eletrônico;
- V. a análise da conformidade e da exequibilidade da proposta;
- VI. a realização da Prova de Conceito em metodologia BIM;
- VII. a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- VIII. a observância da Lei Complementar nº 123/2006; e
- IX. as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Art. 5º Determinar que o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos sejam divulgados:

- I. no Portal de Compras Públicas;
- II. no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- III. no Portal da Transparência do Município de Gurupi;
- IV. no sítio eletrônico oficial do Município, quando aplicável; e
- V. nos demais meios de publicidade previstos na regulamentação municipal e federal.

Art. 6º Autorizar a Central de Aquisições e Contratações Públicas a praticar os atos necessários ao processamento da Dispensa Eletrônica, incluindo:

- I. cadastramento e divulgação do procedimento;
- II. prestação de esclarecimentos;
- III. análise e julgamento de impugnações, dentro da respectiva competência;
- IV. recebimento de propostas e lances;
- V. realização de negociação;
- VI. convocação para apresentação da proposta ajustada;
- VII. realização de diligências;
- VIII. análise dos documentos de habilitação;
- IX. convocação da banca técnica para realização da Prova de Conceito;
- X. saneamento de falhas formais legalmente admitidas;
- XI. desclassificação ou inabilitação, mediante decisão motivada;
- XII. convocação dos fornecedores subsequentes; e
- XIII. prática dos demais atos indispensáveis à regular conclusão da fase de seleção.

Art. 7º Determinar que a análise técnica da proposta, da exequibilidade, dos atestados de capacidade técnica e da Prova de Conceito seja realizada com base em critérios objetivos, motivados e previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 8º Determinar que, concluídas as fases de julgamento, Prova de Conceito e habilitação, os autos sejam encaminhados à autoridade competente para:

- I. análise da regularidade do procedimento;

II. verificação da manutenção do enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III. eventual análise jurídica individualizada, conforme o fluxo administrativo adotado e as particularidades do caso;

IV. adjudicação do objeto;

V. homologação do resultado;

VI. autorização final da contratação direta; e

VII. formalização do contrato administrativo.

Art. 9º Reconhecer que a instrução processual, até a presente etapa, apresenta conformidade formal com os requisitos necessários ao prosseguimento da dispensa eletrônica, sem prejuízo:

I. da análise das propostas e dos documentos que vierem a ser apresentados;

II. da realização de diligências;

III. da revisão de atos administrativos, quando identificada irregularidade, erro material ou necessidade de saneamento;

IV. do controle interno;

V. da análise jurídica posterior; e

VI. da competência da autoridade responsável pela autorização final da contratação.

Art. 10. A Administração poderá suspender, retificar, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso, quando identificada circunstância capaz de comprometer a legalidade, a competitividade, a economicidade, a execução do objeto ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. Os agentes responsáveis pelo processamento deverão observar os prazos relacionados ao Contrato de Repasse nº 982373/2025/MTUR/CAIXA, adotando as providências necessárias para evitar atraso ou comprometimento dos recursos federais, sem afastamento dos controles e exigências legais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-TO, 8 de junho de 2026.

**UIRES MARTINS PORTILHO**

Secretário Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica

Decreto Municipal nº 1.301/2025

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 600.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - UIRES MARTINS PORTILHO

Data e Hora: 08/06/2026 16:50:21



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço

<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/d94321e6-636f-11f1-bd5b-66fa4288fab2>

## Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica

### PORTARIA Nº 009/2026-SBESH, DE 8 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre a autorização para o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica de licitação, para elaboração de estudos e projetos técnicos em plataforma BIM, aprova os artefatos da fase preparatória e autoriza a publicação do Aviso de Contratação Direta.”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E SEGURANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.301/2025 e pelas demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de planejar suas contratações e instruir adequadamente os respectivos procedimentos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a fase preparatória e a instrução dos procedimentos de contratação direta;

**CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor se encontre dentro do limite legal vigente;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos), encontrando-se dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor;

**CONSIDERANDO** a declaração específica juntada aos autos, segundo a qual não foram identificadas despesas realizadas, contratações em andamento ou compromissos de mesma natureza que devam ser agregados ao valor da presente demanda para fins de aferição do limite previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que não foi identificado fracionamento indevido de despesa, tendo o objeto sido estruturado em lote único em razão da interdependência técnica entre os projetos urbanístico, paisagístico, de iluminação pública e de sinalização viária e urbana;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, aplicável aos órgãos e entidades municipais quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0593/2026, que estabelece o fluxo e os procedimentos aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 da Procuradoria-Geral do Município, aplicável, nos limites de suas premissas e condicionantes, às contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a contratação está relacionada ao Contrato de Repasse nº 982373/2025/MTUR/CAIXA, destinado à construção de infraestrutura de acesso ao Parque Mutuca e às Praças Mauro Cunha, D'Abadia e Santo Antônio, no Município de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração dos estudos e projetos técnicos indispensáveis ao atendimento das exigências do instrumento de transferência, à aprovação do empreendimento e à futura contratação e execução das obras;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Análise de Riscos, do Termo de Referência, da estimativa do valor, da memória de cálculo, da declaração de enquadramento no limite legal e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026052542001;

**CONSIDERANDO** que os artefatos de planejamento demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução, a viabilidade técnica e econômica, os requisitos de execução, os critérios de medição, os riscos envolvidos e as providências destinadas à obtenção do resultado pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade e competitividade ao procedimento, mediante divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios legalmente exigidos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2026052542001, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de estudos e projetos técnicos, em plataforma BIM, destinados à construção de infraestrutura de acesso ao Parque Mutuca e às Praças Mauro Cunha, D'Abadia e Santo Antônio, no Município de Gurupi-TO.

Art. 2º Reconhecer, com fundamento nos documentos constantes dos autos, o enquadramento preliminar da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

I. a natureza do objeto como serviço de engenharia e arquitetura;

II. o valor estimado de R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos);

III. a inexistência, até esta etapa, de despesas de mesma natureza que devam ser agregadas para fins de aferição do limite legal;

IV. a ausência de fracionamento indevido da despesa;

e

V. a estruturação do objeto em lote único, em razão da interdependência das disciplinas técnicas.

§ 1º O enquadramento previsto no caput deverá ser novamente verificado antes da autorização final da contratação e da assinatura do contrato, especialmente quanto à inexistência de nova despesa que deva ser computada no limite legal.

§ 2º A presente Portaria não importa adjudicação, homologação, escolha antecipada de fornecedor ou autorização definitiva para celebração do contrato.

Art. 3º Aprovar, para fins de continuidade da fase preparatória e processamento da Dispensa Eletrônica nº DE/2026.106-SMBSH, os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Mapa de Análise de Riscos;
- IV. Termo de Referência;
- V. memória de cálculo e estimativa do valor da contratação;
- VI. declaração de enquadramento no limite da dispensa em razão do valor;
- VII. minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica;
- VIII. minuta do Contrato Administrativo; e
- IX. demais documentos técnicos e administrativos integrantes do processo.

Parágrafo único. A aprovação prevista neste artigo não impede a realização de correções formais, ajustes técnicos, saneamentos ou complementações que venham a ser identificados antes da publicação ou durante o processamento do procedimento, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou violação à isonomia.

Art. 4º Autorizar a confecção, a finalização e a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE/2026.106-SMBSH e de seus anexos, observados:

- I. o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único;
  - II. o valor máximo estimado de R\$ 127.111,34 (cento e vinte e sete mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos);
  - III. o prazo mínimo de divulgação e recebimento de propostas previsto na legislação;
  - IV. a realização da fase de lances em ambiente eletrônico;
  - V. a análise da conformidade e da exequibilidade da proposta;
  - VI. a realização da Prova de Conceito em metodologia BIM;
  - VII. a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
  - VIII. a observância da Lei Complementar nº 123/2006;
- e
- IX. as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Art. 5º Determinar que o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos sejam divulgados:

- I. no Portal de Compras Públicas;
- II. no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- III. no Portal da Transparência do Município de Gurupi;

IV. no sítio eletrônico oficial do Município, quando aplicável; e

V. nos demais meios de publicidade previstos na regulamentação municipal e federal.

Art. 6º Autorizar a Central de Aquisições e Contratações Públicas a praticar os atos necessários ao processamento da Dispensa Eletrônica, incluindo:

- I. cadastramento e divulgação do procedimento;
- II. prestação de esclarecimentos;
- III. análise e julgamento de impugnações, dentro da respectiva competência;
- IV. recebimento de propostas e lances;
- V. realização de negociação;
- VI. convocação para apresentação da proposta ajustada;
- VII. realização de diligências;
- VIII. análise dos documentos de habilitação;
- IX. convocação da banca técnica para realização da Prova de Conceito;
- X. saneamento de falhas formais legalmente admitidas;
- XI. desclassificação ou inabilitação, mediante decisão motivada;
- XII. convocação dos fornecedores subsequentes; e
- XIII. prática dos demais atos indispensáveis à regular conclusão da fase de seleção.

Art. 7º Determinar que a análise técnica da proposta, da exequibilidade, dos atestados de capacidade técnica e da Prova de Conceito seja realizada com base em critérios objetivos, motivados e previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 8º Determinar que, concluídas as fases de julgamento, Prova de Conceito e habilitação, os autos sejam encaminhados à autoridade competente para:

- I. análise da regularidade do procedimento;
- II. verificação da manutenção do enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- III. eventual análise jurídica individualizada, conforme o fluxo administrativo adotado e as particularidades do caso;
- IV. adjudicação do objeto;
- V. homologação do resultado;
- VI. autorização final da contratação direta; e
- VII. formalização do contrato administrativo.

Art. 9º Reconhecer que a instrução processual, até a presente etapa, apresenta conformidade formal com os requisitos necessários ao prosseguimento da dispensa eletrônica, sem prejuízo:

- I. da análise das propostas e dos documentos que vierem a ser apresentados;
- II. da realização de diligências;
- III. da revisão de atos administrativos, quando identificada irregularidade, erro material ou necessidade de saneamento;
- IV. do controle interno;
- V. da análise jurídica posterior; e
- VI. da competência da autoridade responsável pela autorização final da contratação.

Art. 10. A Administração poderá suspender, retificar, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso, quando identificada circunstância capaz de comprometer a legalidade, a competitividade, a economicidade, a execução do objeto ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. Os agentes responsáveis pelo processamento deverão observar os prazos relacionados ao Contrato de Repasse nº 982373/2025/MTUR/CAIXA, adotando as providências necessárias para evitar atraso ou comprometimento dos recursos federais, sem afastamento dos controles e exigências legais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-TO, 8 de junho de 2026.

**UIRES MARTINS PORTILHO**

Secretário Municipal do Bem-Estar e Segurança  
Hídrica  
Decreto Municipal nº 1.301/2025

**Valor Global da Contratação:** 37.554,35 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A presente adjudicação e homologação foram proferidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, motivação e publicidade, e após verificação da regularidade de todos os atos administrativos constantes nos autos, conforme determina o artigo 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ora contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação, responsabilizando-se pela execução integral do objeto adjudicado, nos prazos e condições avençados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Determino a imediata publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO (DOMG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade do presente ato administrativo.

Gurupi-TO, 08 de junho de 2026.

**SAMUEL RODRIGUES MARTINS**

Secretário/Gestor Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1640/2024

## Secretaria Municipal de Educação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2026042214009

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 2026009579MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA (E-MAIL).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Razões da escolha (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021). Justificativa do preço (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021).

Pelo presente instrumento, na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fulcro no disposto no artigo 71, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como considerando a regular instrução processual constante dos autos do Processo Eletrônico nº 2026042214009, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor e à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº **DL/2026.091-GPI-SEMEG**, cujo objeto consiste na:

**Aquisição de itens diversos destinados à execução do I Prêmio Diamante do Saber, com a temática "Escola de Paz e Valorização do Educador: por uma comunidade escolar sem violência, com respeito e reconhecimento", a ser desenvolvido no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi/TO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

A contratação será oportunamente formalizada com a empresa:

- DJ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 27.563.168/0001-61.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2026

Processo Eletrônico nº **2024050822001 E 2024006294**. Nº **PE/2024.041-GPI-SEMEG**. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEG**, inscrita no CNPJ n. 17.527.397/0001-77 e **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.698.576/0001-25. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**. Vigência: **será até 30 dias**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 03/06/2026. Gurupi – TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEG**

**Samuel Rodrigues Martins**  
Decreto nº **1.640/2024**

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1114/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO** na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1114/2026** no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1496 - QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026, página 16.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATADO:** IANKA DE CASTRO RODRIGUES CPF: 045.XXX.XXX-28. O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desem-